

LEI MUNICIPAL Nº 4507, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 7.740.406,01 (sete milhões, setecentos e quarenta mil quatrocentos e seis reais e um centavo) conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Municipal e Secretaria de Educação, conforme especifica:

FICHA	Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
182	02.07.01	12.365.00013.0005	4.4.90.51 – Obras e instalações	3.150.544,71	Educação	Tesouro (1)
205	02.07.03	12.361.0013.1005	4.4.90.51 – Obras e instalações	2.182.790,40	Educação	Tesouro (1)
484	02.11.01	15.451.0019.1003	4.4.90.51 – Obras e instalações	2.407.070,90	Serviços Municipais	Tesouro (1)
TOTAL				7.740.406,01		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas Secretaria de Serviços Municipais, obras de pavimentação da Rua Djalma Dutra, construção da nova creche e reforma da escola Adriano, utilizando-se para tanto, superávit financeiro art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de junho de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

